



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

Regulamenta o acesso dos usuários externos ao sistema de consulta (e-PET) controlado pela Secretaria-Geral Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos processuais, conforme artigo 5º, inciso LX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Segurança da Informação em reunião ocorrida em 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº 619/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para gerenciar o cadastro e manutenção dos usuários externos para acesso ao Sistema e-PET.

Parágrafo único O Credenciamento dos usuários externos deverá ser requerido mediante preenchimento de formulário específico, disponível no endereço <https://sistemas2.trt18.jus.br/e-peticao/infCadastro.seam>, e se destina aos Advogados, Procuradores, Peritos, Intérpretes, Leiloeiros, servidores das Procuradorias da Fazenda Nacional, da União, Federal e do Ministério Público do Trabalho – MPT/PRT 18ª, estagiários das Procuradorias, auditores do Ministério do Trabalho, Agentes da Polícia Federal, Auditores do Ministério do Trabalho e representantes de empresa, devidamente autorizados, para acesso ao módulo de consulta no Sistema do Peticionamento Eletrônico, E-PET.

Art. 2º O formulário de cadastro deverá ser encaminhado para a Secretaria-Geral Judiciária no e-mail institucional (sgj@trt18.jus.br), devidamente preenchido e, em se tratando de servidores de Procuradorias e estagiários, deverá

vir autorizado pelo Gestor da Unidade requerente.

§ 1º Os cadastros, excetuando dos Advogados, Procuradores (MPT, PFN, PU, PF), Peritos, Leiloeiros e Intérpretes terão validade por até dois anos, ficando o usuário responsável por requerer a reativação do seu acesso através do e-mail institucional – sgj@trt18.jus.br, sob pena de bloqueio.

§ 2º Após o prazo de dois anos, a contar do efetivo cadastro, o sistema, automaticamente, bloqueará a permissão para acesso ao sistema.

§ 3º Os usuários que não acessarem o sistema por mais de noventa (90) dias, a contar de 14 de junho de 2019, terão o seu acesso bloqueado e a reativação do usuário deverá ser solicitada à Secretaria-Geral Judiciária, via e-mail (sgj@trt18.jus.br).

§ 4º À unidade Gestora, responsável pelo requerimento da liberação do acesso aos seus servidores e estagiários, compete comunicar à Secretaria-Geral Judiciária o desligamento dos seus usuários.

Art 3º O Advogado residente fora do Estado de Goiás ou no Distrito Federal poderá cadastrar-se enviando o formulário de cadastro via e-mail (sgj@trt18.jus.br), constando assinatura do requerente e firma reconhecida por autenticidade, acompanhado de documentos pessoais e comprovante de endereço.

§ 1º O *login* e senha para acesso aos Sistema de Peticionamento Eletrônico serão enviados para o endereço eletrônico informado pelo advogado.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, revogando-se as disposições em contrário (Portaria TRT 18ª GP/SG/SCG Nº 023/2011).

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 8 de julho de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL